TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo no: 0003753-86.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não

Fazer

Requerente: Andreza Cristina Magro-

Requerido: QUALICORP ADM. E SERVIÇOS LTDA. e UNIMED SÃO CARLOS -

Aos 29 de maio de 2018, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM Juiz, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se a ausência da autora. Presente a ré, Qualicorp representada pelo preposto Sr.Jose Augusto. Presente também a ré Unimed São Carlos representada pelo preposto Sr. Leonardo Polveiro, acompanhado de seu advogado Márcio Cuzu. Compareceu também neste ato a Sr. Anelisa de Chico Machado Representando a Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas médicas requerente sua inclusão no polo passivo do presente feito. Pelo MM. Juiz Dr. Silvio Moura Sales foi dito: "Não obstante a ausência da autora deixo de extinguir o presente feito tendo em vista o encerramento do expediente forense nesta data às 17h. Defiro a inclusão no polo passivo da relação processual da Unimed do Estado de São Paulo -Federação Estadual das Cooperativas Médicas. Fica a preposta dessa ré intimada a apresentar contestação no prazo de quinze dias. Após com a vinda desse contestação, intime-se a autora para se manifestar sobre as mesmas. Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu, Igor Carlos Ortega, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

MM Juiz:	
Preposto Qualicorp:	
Preposto Unimed São Carlos:	Adv. Requeridos(s):
Preposta Unimed Paulistana:	

DOCUMENTO TAMBÉM ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA